



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

EDITAL Nº 8 / 2023 - ILAESP (10.01.06.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 13 de novembro de 2023.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, instituída e nomeada pela Portaria nº 38/2023/ILAESP, de 23 de outubro de 2023, conforme o que consta na ata DA 38ª reunião ordinária do Conselho do Instituto Latino Americano de Economia, Sociedade e Política (CONSUNIESP). , torna público este Edital, dispondo sobre a consulta prévia para a escolha dos(as) COORDENADORES(AS) e VICE-COORDENADORES(AS) dos CENTROS INTERDISCIPLINARES do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, nos termos do Regimento Geral, do Estatuto desta universidade, da legislação vigente e deste edital.

1 DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes dos docentes, discentes e técnicos administrativos em educação, para a composição do Conselho do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (CONSUNIESP) e das Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP), gestão 2024/2025.

1.2 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral Local do Instituto e realizado de acordo com o cronograma deste Edital e Regimento Geral da Universidade.

2 DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 Conselho do Instituto ? Art. 55, incisos IV, V e VI - Regimento Geral

Representação	Número de Representantes	Mandato	Elegíveis
Docente	3 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes vinculados ao Instituto
Técnico-Administrativo	2 chapas (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
Discente	2 chapas (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto

2.2 Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão - CA ? Art. 61, § 1º, incisos I, II e III - Regimento Geral:

Representação		Número de Representantes	Mandato	Elegíveis
CA de Ensino	Docente	5 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes em exercício no Instituto
	Técnico-administrativo	1 chapa (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
	Discente	1 chapa (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto
CA de Pesquisa	Docente	5 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes em exercício no Instituto
	Técnico-administrativo	1 chapa (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
	Discente	1 chapa (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto
CA de Extensão	Docente	5 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes em exercício no Instituto
	Técnico-administrativo	1 chapa (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
	Discente	1 chapa (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto

2.3. As representações efetivas contarão com suplente, com mandato vinculado, para

substituí-lo em casos de impedimento.

3 DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os integrantes da carreira do Magistério Superior Federal do quadro ativo permanente da UNILA, conforme art. 153 do Regimento Geral, vinculados ao Instituto e que estejam em exercício na data de homologação das candidaturas.

3.1.2 São inelegíveis: os membros da CEL-ILAESP, os docentes do quadro ativo temporário, os servidores em exercício provisório e os que não estiverem em efetivo exercício na Instituição (artigos 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei 8.112/1990) na data de homologação das candidaturas.

3.1.3 São elegíveis para as representações técnico-administrativas em educação a que se refere este Edital, os integrantes da carreira de servidor técnico-administrativo em educação do quadro ativo permanente, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral, e que estejam em exercício no Instituto na data de homologação das candidaturas.

3.1.4 São inelegíveis os membros da CEL-ILAESP, os em exercício provisório e os que não estiverem em efetivo exercício na Instituição (artigos 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei 8.112/1990) na data de homologação das candidaturas.

3.1.5 São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNILA, conforme art. 181, V, do Regimento Geral e com matrícula em situação ativa.

3.1.6 São inelegíveis: os membros da CEL-ILAESP, os discentes com a matrícula em situação "trancado" ou "formando" e aqueles em mobilidade acadêmica na data de homologação das candidaturas.

3.1.7 São inelegíveis para qualquer uma das representações os representantes do Conselho do Instituto ou das Comissões Acadêmicas, exceto os em condição de recondução ou os que estejam se candidatando para outra representação de que trata este edital.

3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA vinculados ao Instituto.

3.2.2 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os discentes regularmente matriculados e com matrícula ativa nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Instituto.

3.2.3 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no Instituto.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das candidaturas para as representações do CONSUNI serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa, nos prazos previstos no cronograma desta eleição.

4.2 As inscrições das candidaturas ocorrerão na plataforma Inscreva <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, pelo candidato titular ou suplente da chapa, mediante o devido preenchimento e submissão de formulário eletrônico com os dados solicitados.

4.3 É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma chapa, sob pena de anulação das candidaturas mais antigas e manutenção da candidatura com inscrição mais recente.

4.4 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIGELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.5 O deferimento das candidaturas será publicado no Portal de Editais da UNILA,

conforme cronograma.

4.6 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento do formulário na plataforma Inscreva <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, conforme cronograma.

4.7 A homologação das candidaturas será publicada no Portal de Editais da UNILA, conforme Cronograma.

5 DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral Local e a véspera do dia da votação, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UNILA, desde que não danifiquem os bens da Instituição.

5.3 É vetada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.4 A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

6 DA ELEIÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão ? SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7 DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A CEL- ILAESP realizará a apuração dos votos nos pleitos e publicará os resultados preliminares, conforme cronograma deste regulamento.

7.2 A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica, por meio do SIGEleição.

7.3 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos em cada pleito.

7.4 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.5 Fica facultado aos membros das chapas concorrentes nos pleitos o acompanhamento da apuração.

7.6 Para a representação discente no CONSUNIESP, serão consideradas eleitas as chapas mais votadas nas respectivas representações pleiteadas, cujo titular seja aluno regular de algum dos programas de pós-graduação do ILAESP; e dos cursos de graduação do ILAESP.

7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita por meio do endereço eletrônico cel.ilaesp@unila.edu.br, conforme cronograma.

7.8 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela Comissão Eleitoral.

8 DOS RECURSOS

8.1 Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado pela Comissão Eleitoral Local do ILAESP, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

8.2 O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

8.3 Todos os recursos serão analisados pela CEL-ILAESP.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual categoria irá representar.

10.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

10.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Local.

11 CRONOGRAMA

Publicação do edital	13/nov/2023
Período de interposição de recursos ao edital	14 a 16/nov/23
Prazo para inscrição das candidaturas	24/nov/23
Publicação da lista final dos eleitores	29/nov/23

Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	30/nov/23
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas e lista de eleitores	01 a 03/dez/23
Homologação das candidaturas	04/dez/23
Dia da Eleição	12 horas do dia 13/dez até as 12 horas do dia 14/dez
Apuração e divulgação do resultado	15/dez/223
Período para recursos relativos ao resultado	16 e 17/dez/23
Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local	18/dez/23

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 18:31)

DIRCEU BASSO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CDRSA (10.01.06.02.04.03.02)
Matrícula: 1851919

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 18:27)

NARDELI ANASTACIO DE ANDRADE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DAILAESP (10.01.06.02.04.01)
Matrícula: 2146959

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 17:16)

LEYRIEL ZURITA GONZÁLEZ
DISCENTE
Matrícula: 2021100060010740

Processo Associado: 23422.021446/2023-15

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/11/2023** e o código
de verificação: **2aa3cce8b0**